



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
Gabinete da Prefeita



MENSAGEM - Projeto de Lei nº 012, de 14 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Samuel Rômulo Ferreira de Azevedo
Presidente da Câmara Municipal
Damião/PB

Excelentíssimo Senhor,

Com cordiais cumprimentos, encaminho a esse egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 012/2025 que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município do Damião exercício de 2025, e dá outras Providências.

Justificativa para Lei de Abertura de Crédito

A justificativa apresentada e firmada pela Chefe do Poder Executivo Municipal ao presente projeto de lei é a efetivação de convênios realizados junto ao governo do Estado da Paraíba para repasses direcionados conforme especificado no corpo do projeto, às secretarias relacionadas abaixo:

Por estas razões, solicito o apoio dos senhores vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo manter ações e serviços públicos das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Ação Social, Transporte e Trânsito, e Esporte e Lazer, vislumbrando o bem-estar social e desenvolvimento de nosso município.

Destarte, peço o apoio e o voto de meus pares a este importante projeto de Lei.

Damião-PB, 14 de agosto de 2025.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita do Município do Damião

RECEBIDO

14 / 08 / 2025

Carlos Daniel Santos da Silva
ASS.

APROVADO

25 / 08 / 2025

[Handwritten Signature]
ASS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
Gabinete da Prefeita



RECEBIDO Projeto de Lei Nº 012, de 14 de agosto de 2025.

24 / 08 / 2025
Carlos Jamil Santos da Silva
ASS.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município do Damião exercício de 2025, e dá outras Providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO DAMIÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **DAMIAO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.311.100,00 (Três milhões, trezentos e onze mil, cem reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05 Secretaria de Educação e Cultura		
12.361.2001.1049	Construir Ginásio padrão FNDE	
571	Transf. Estado ref. Convênios e Instr. Cong vinc à Educação	
449051.01	Obras e Instalações	850.000,00
	Total	850.000,00
2.06 Fundo Mun. de Saúde (Secretaria de Saúde)		
10.301.2002.1050	Construir Unidade Básica de Saúde	
710	Transferência Especial dos Estados	
449051.01	Obras e Instalações	300.000,00
10.301.2002.1051	Adquirir Motocicletas para Agentes de Saúde	
710	Transferência Especial dos Estados	
449052.01	Equipamento e Material Permanente	90.000,00
	Total	390.000,00
2.07 Secretaria de Ação Social		
08.244.2003.1048	Construir a sede do CRAS	
706	Transferência Especial da União	
449051.01	Obras e Instalações	396.000,00
	Total	396.000,00
2.09 Secretaria de Transporte e Trânsito		
26.7822.2005.1052	Construir Passagens molhadas e mata burros	
701	Outras Transf. Convênios ou Instr. Cong dos Estados	
449051.01	Obras e Instalações	1.017.750,00
	Total	1.017.750,00
2.11 Secretaria de Esportes e Lazer		
27.812.2007.1053	Construir Arena Esportiva	
701	Outras Transf. Convênios ou Instr. Cong dos Estados	
449051.01	Obras e Instalações	657.350,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
Gabinete da Prefeita



Total

3.311.100,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 326/24, de 02 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Damião para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Damião - PB, em 14 de agosto de 2025.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita do Município do Damião